

Antônio Gésio Cunha da Silva  
Controladoria/Contabilidade



Nome: Antônio Gésio Cunha da Silva  
Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: Solteiro  
Endereço: Av Joao Pessoa, 83 Bairro: Jenipapeiro - Aracoiaba.  
Telefones: 85 9 9862-5806  
E-mail: Gesio-silva@hotmail.com

#### Formação acadêmica

MBA em Gestão Publica – Uni pública- Conclusão 2021.1  
Ciências Contábeis – Bacharel – Centro Universitário Estácio do Ceara – Conclusão 2018.2  
Registro CRC: 027363/O-0

#### Histórico Profissional

##### Experiência Profissional

##### **Prefeitura Municipal de Baturité-Ce**

Cargo: Contador

Período: Junho/2021 a Atual

##### **Principais Atribuições**

Realização das rotinas contábeis tais como, escrituração das receitas e despesas, encerramento e conciliação bancaria, consolidação, elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.

##### **Prefeitura Municipal de Baturité-Ce**

Cargo: Controlador Geral do Município

Período: Janeiro/2021 a Maio/2021

##### **Principais atribuições**

Responsável pela expedição de atos normativos e regulamentadores dos procedimentos de controle e fiscalização, exercido com metodologia de auditoria, orientações afim de normatizar ações dos agentes públicos, treinamentos e acompanhamentos aos demais setores administrativos e financeiros.



### **Prefeitura Municipal de Trairi-Ce**

Cargo: Controlador Geral do Município

Período: Dezembro/2018 a Dezembro/2021

#### **Principais atribuições**

Responsável pela expedição de atos normativos e regulamentadores dos procedimentos de controle e fiscalização, exercido com metodologia de auditoria, orientações afim de normatizar ações dos agentes públicos, prestações de contas de OSC, treinamentos e acompanhamentos aos demais setores administrativos e financeiros.

#### **Conasp Contabilidade e Assessoria**

Cargo: Contador

Período: Fevereiro/2017 a Dezembro/2018

#### **Principais Atribuições**

Realização das rotinas contábeis tais como, escrituração das receitas e despesas, encerramento e conciliação bancaria, consolidação, elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.

#### **Delta Consultoria e Contabilidade Ltda.**

Cargo: Assistente Contábil/Fiscal

#### **Principais Atribuições**

Lançamentos Contábeis, Sped contribuições, Sped fiscal, escrituração fiscal, verificação de balancete, conciliação bancaria, arquivamento, giss online, simples nacional, DARF.SIGET/SITRAM. Estoque, lançamentos – Inventário, Emissões de guias de impostos,(Estadual,federal e municipal). Apuração de impostos, Livros fiscais.

Período: 11/08/2014 a 30/12/2016.

#### **PP Contabilidade e Consultoria Empresaria Ltda.**

Cargo: Trainee Contábil

#### **Principais Atribuições**

Lançamento Contábil, Conciliações Diversas, Auxilia no encerramento de balancete, Conhecimento em DCTF,

Período:11/08/2014 a 17/11/2014



**Delta Consultoria e Contabilidade Ltda.**

**Cargo: Estagiário Fiscal / Contábil / Pessoal**

**Principais Atribuições**

Sped contribuições, Sped fiscal, lançamentos fiscais, auxiliar na elaboração de folha de pagamento/rescisão, verificação de balancete, conciliação bancária, arquivamento.

**Período:**02/01/2013á 06/08/2014.

**Shopping Center Iguatemi**

Cargo: Estagiário de Auditoria fiscal.

**Principais Atribuições**

Fiscalização de vendas, Auxiliar na elaboração de relatórios fiscais, auxiliar nos processos de faturamento / auditoria.

**Período:**01/03/2012 á 28/12/2012.

**Atualização Profissional**

- ✓ Curso: Extensão ao Direito Administrativo Aplicado a Gestão Publica – 2020.
- ✓ Curso: Obras e Serviços de Engenharia – 2020.
- ✓ Seminário de qualificação Pregão Eletrônico – 2020.
- ✓ Curso: Gestão de Risco e Controle Interno – 2020.
- ✓ Curso: Excel Básico – 2020.
- ✓ Curso: Vedações aos Gestores Municipais em Ano Eleitoral Sob Ótica do Direito Publico – 2020.
- ✓ Seminário de Qualificação: Alternativas para o Incremento das Receitas Municipais – 2019.
- ✓ Seminário de Qualificação: Controle Interno nos Municípios – 2019.
- ✓ Curso: Auditoria e Controladoria na Gestão Publica – 2019.
- ✓ Seminário: Efetividade da Gestão Municipal Micro – 2019.
- ✓ Curso: Auditoria Operacional – 2019.
- ✓ Curso: Tomadas de Contas Especiais – 2019.
- ✓ Curso: Obras Publicas – Aspectos do Planejamento Financeiro – 2019.

*[Handwritten signatures and initials]*

✓ Curso: Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 2018.

Informações Adicionais



- ✓ Ótimo Relacionamento Interpessoal
- ✓ Dinamismo e Pró atividade
- ✓ Adaptabilidade
- ✓ Senso de Responsabilidade e Urgência
- ✓ Domínio no Sistema ASPEC

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*



## DECLARAÇÃO

Ao Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba/CE

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados na Assessoria Contábil ao Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba.

Eu, Antônio Gésio Cunha da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2005098114192 SSP CE e do CPF nº 045.369.063-71, **DECLARA**, que:

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que integro a equipe da empresa a **PLENA CONTABILIDADE PÚBLICA**, estabelecida na Tv Segundo Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, inscrita no CNPJ nº 42.553.098/0001-54, na qualidade de sócio administrador.

Baturité/CE, 12 de janeiro de 2024

ANTONIO GESIO Assinado de forma  
CUNHA DA digital por ANTONIO  
SILVA:04536906371 GESIO CUNHA DA  
SILVA:04536906371

Antônio Gésio Cunha da Silva  
**Sócio Administrador**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Guaramiranga/CE, 21 de novembro de 2022

Atestamos para os devidos fins que a empresa: **PLENA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI**, sediada a Rua 15 de Novembro, n.º 1014, apto 03, Bairro: Centro - Baturité/CE - CEP: 62.760- 000, inscrita no CNPJ sob n.º. 42.553.09810001-54, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO GÉSIO CUNHA DA SILVA, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2005098 114192 - SSPICE e do CPF n.º 045.369.063-71, prestou serviços de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE, de acordo com o Contrato n.º TP001/2022-CMG. Oriundo do Processo de Tomada de Preços n.º TP001/2022-CMG, atendendo de forma satisfatória, caracterizando-se assim excelente Capacidade Técnica, como equipe de profissionais abaixo citados:

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	REGISTRO
Antônio Gésio Cunha da Silva	Contador	CRC/CE: 027363/O-0
Luciana Sampaio da Cruz Martins	Administradora	CRA n.º 10443
Marcos Vinicius Pereira Barros	Técnico	-

### SERVIÇOS EXECUTADOS

- Lançamento do Orçamento da Receita e Despesa para o exercício financeiro constante da LOA;
- implantação e conferência de saldos bancários e conciliações dos saldos advindos do exercício anterior;
- Abertura e encerramento das escritas contábeis orçamentária, financeira e patrimonial;
- Escrituração regular de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento da Receita e da Despesa, ao Patrimônio, dependente e independente da execução orçamentária e às variações patrimoniais pelo método de partidas dobradas e por meio eletrônico;
- Classificação dos fatos para o competente registro contábil por processamento através de computação eletrônica, com a impressão de documentos de registro para o competente arquivamento;
- Elaboração de Balancetes Orçamentários de Receita e Despesa e Financeiros, demonstrativos orçamentários resultantes da Receita e Despesa, Caixa, Razão e Diário apresentados por contas ou grupo de contas de forma analítica e sintética;
- Conciliação de contas bancárias, controle de depósitos, aplicação de recursos;
- Assessoramento, acompanhamento e aplicação da Legislação editada pela Receita Federal do Brasil, Código Tributário Municipal e Previdência Social para retenção e recolhimento de tributos e contribuições e conferência dos serviços de Tesouraria;
- Consolidação e conferência de dados para elaboração de Relatórios semestrais de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e demais outros relatórios exigidos nos artigos 52, 53 e 72 da Lei Complementar 101/00, de 04/05/2000 e demais legislação atualizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios;
- Alimentação do banco de dados para consolidação de informações visando a geração mensal do SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM – na conformidade dinâmica do PGI,

- regulamentado, editado e atualizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;
- k. Emissão de relatórios fiscais e contábeis exigidos pelos órgãos de controle externo, emissão de relatórios gerenciais, inerentes ao período de execução do contrato.
  - l. Remessa mensal, dentro do prazo constitucional, da documentação da receita e da despesa para os órgão competente;
  - m. Orientação e preparação de arquivos da contabilidade na forma legal determinada para guarda e manutenção de documentos fiscais;
  - n. Implantação, acompanhamento e geração de dados para alimentação de informações anuais de DIRF junto a Receita Federal;
  - o. Implementação e cumprimento de normas para atender à Lei nº 11.638/2007, na conformidade da IN RFB 787/07 e suas atualizações;



Na prestação dos serviços acima a empresa apresentou bom desempenho técnico, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, não constando fatos que desabone em qualquer parametro.

JOAO CARLOS  
TEIXEIRA  
BARROZO:85208884372

Assinado digitalmente  
por JOAO CARLOS  
TEIXEIRA  
BARROZO:85208884372

**João Carlos Teixeira Barrozo**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga**



**CONTRATO N.º TP001/2022-CMG**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA  
ATRAVÉS DA **CÂMARA MUNICIPAL E PLENA  
CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI** PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 74.128.646/0001-95 com sede à Rua Raimundo Nonato da Costa, N.º 21, Centro, na cidade de GUARAMIRANGA, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO CARLOS TEIXEIRA BARROZO** brasileiro(a), Presidente da Câmara Municipal, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 852.088.843-72 e a empresa **PLENA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI**, com sede em Baturité, à Rua 15 de Novembro, N.º 1014 - Aptº 03 - Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 42.553.098/0001-54, representada por **ANTONIO GESIO CUNHA DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 045.369.063-71, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **TP001/2022-CMG**, Processo nº **TP001/2022-CMG**. em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº **TP001/2022-CMG**, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara o Sr. **JOÃO CARLOS TEIXEIRA BARROZO** e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS).

**LOTE ÚNICO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE	Mês	12	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00





	GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>					<b>R\$ 100.800,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o Índice, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 12 (doze) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Câmara Municipal de Guaramiranga.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

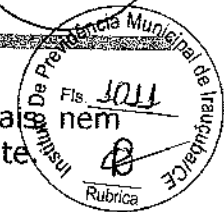
6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota fiscal e Fatura correspondente. Às faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

7.2 - O pagamento está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.3 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.



7.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

**7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

**7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.**

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a CMG suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

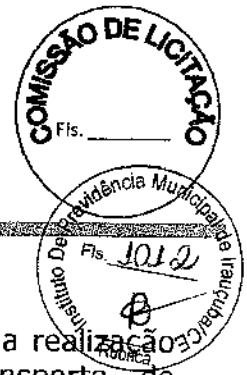
8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

#### **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

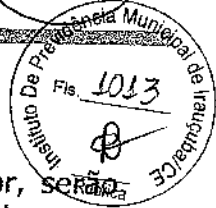
9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº **TP001/2022-CMG**, no Termo de Referência e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº **TP001/2022-CMG**, e Termo de Referência;



- 9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, para realizar o acompanhamento dos serviços;
- 9.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.10 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.11 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 9.12 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.13 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 9.14 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.15 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

*[Handwritten signatures]*



## **CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 1301.01.031.0001.2.114, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, fonte de recurso: 1500000000.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Guaramiranga, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guaramiranga, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Guaramiranga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

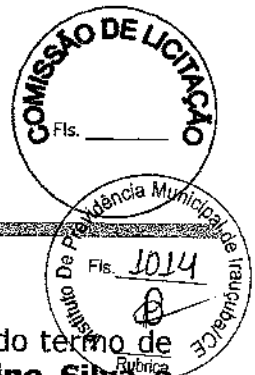
## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Guaramiranga e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do termo de contrato será fiscalizada pelo Sr. (a) **Maria Esmeralda Silveira Raulino Silva e Lima**, CPF N.º 072.183.613-58, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaramiranga, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Guaramiranga/CE, 01 de abril de 2022.

JOAO CARLOS  
TEIXEIRA  
BARROZO:85208884372

Assinado digitalmente  
por JOAO CARLOS  
TEIXEIRA  
BARROZO:85208884372

ANTONIO GESIO  
CUNHA DA  
SILVA:04536906371

Assinado digitalmente  
por ANTONIO GESIO  
CUNHA DA  
SILVA:04536906371

**JOÃO CARLOS TEIXEIRA BARROZO**

Presidente da Câmara Municipal

CPF nº 852.088.843-72

**CONTRATANTE**

**PLENA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI**

CNPJ nº 42.553.098/0001-54

**ANTONIO GESIO CUNHA DA SILVA**

CPF nº 045.369.063-71

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 CÍCERO ANTONIO SOUSA  
BEZERRA:21273377869

Assinado digitalmente por  
CÍCERO ANTONIO SOUSA  
BEZERRA:21273377869

Nome:

C.P.F.:

02. LINDOMAR DA SILVA SOARES:24209872334

Assinado digitalmente por  
LINDOMAR DA SILVA  
SOARES:24209872334

Nome:

C.P.F.:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ANTONIO GESIO CUNHA DA SILVA  
REGISTRO..... : CE-027363/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.369.063-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 04/01/2024 as 15:20:33.

Válido até: 31/01/2024.

Código de Controle: 294211.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.